

## EDITAL DE CONVITE Nº 001/2018/SESI/SC

<b>Entidade(s): SESI/DR/SC</b>	
<b>Modalidade:</b> CONVITE	<b>Nº</b> 001/2018
<b>Tipo:</b> MENOR PREÇO (POR LOTE)	
<b>Entrega (envelopes):</b> 29/01/2018	<b>Horário:</b> até às 14h
<b>Abertura (envelopes):</b> 29/01/2018	<b>Horário:</b> 14h
<b>Local (entrega e abertura dos envelopes):</b> Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Térreo, Itacorubi, CEP: 88034-001, Florianópolis/SC – Sede FIESC	
<b>Será desclassificada a empresa que apresentar os envelopes após a data e horário previstos acima</b>	

O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Departamento Regional de Santa Catarina – SESI/DR/SC**, sob CNPJ n.º 03.777.341/0001-66, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis – SC, doravante denominada simplesmente **Entidade Licitante**, por meio da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público a realização de licitação, pela modalidade de **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE** que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, devidamente publicado no D.O.U. de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011 e 23/12/2011 e demais disposições deste Edital e seus anexos.

Os documentos relacionados a seguir são partes integrantes deste Edital:

- Anexo I** - Termo de referência;
- Anexo II** - Modelo de carta de credenciamento;
- Anexo III** - Modelo de proposta comercial;
- Anexo IV** - Declaração especial;
- Anexo V** - Minuta do contrato.

### 1 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem como objeto a seleção para Contratação de Empresa Seguradora, para fornecimentos de seguro dos alunos matriculados no SESI Escola Educação Infantil e Ensino Fundamental, com o pagamento do capital segurado contratado, em caso de ocorrência de um dos eventos cobertos pelo Seguro, conforme condições e exigências deste Edital e seus anexos.

### 2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Respeitadas as normas vigentes e demais condições constantes deste Edital, poderá participar da presente licitação o fornecedor que:

2.1.1 – Apresentar na data e horário da abertura da proposta, cópias autenticadas ou originais dos documentos exigidos neste instrumento e que atendam as exigências deste Edital e seus anexos;

Versão
01
Mar/2017

2.1.2 – Esteja devidamente constituído de acordo com a atividade prevista no objeto deste Edital;

2.1.3 – Solicitar a inclusão no cadastro geral de fornecedores da Entidade Licitante, até 01 (um) dia útil antes da abertura deste certame, por meio do [site http://portaldofornecedor.sesisc.org.br](http://portaldofornecedor.sesisc.org.br) - seção “cadastre-se”.

2.2 – O Edital e seus anexos, bem como seus esclarecimentos, erratas e prorrogações estarão disponíveis na Entidade Licitante por meio do [site http://portaldofornecedor.sesisc.org.br](http://portaldofornecedor.sesisc.org.br), sendo de responsabilidade do fornecedor o acompanhamento, no mesmo *site*, de alterações que porventura ocorrerem.

2.3 – Não poderá participar da presente licitação o fornecedor que:

2.3.1 – Vencedor em licitação anterior esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado, bem como aquele que, adjudicado nos últimos dois anos, não tenha cumprido o contrato, independente de qualquer modalidade de aquisição ou de qualquer outra penalidade que lhe tenha sido aplicada pela Entidade Licitante;

2.3.2 – Tenha participação seja a que título for, de dirigentes ou empregados da Entidade Licitante;

2.3.3 – Esteja sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

2.3.4 – Seja estrangeiro e não esteja legalmente estabelecido no Brasil;

2.3.5 – Esteja inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

## 3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Os fornecedores licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do Convite, na data e horário fixados no preâmbulo deste Edital, para o credenciamento.

3.2 – Cada fornecedor apresentar-se-á com apenas um representante legal, que devidamente munido de credenciais, como estabelece este item, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, por todos os efeitos, devendo ainda, no ato da abertura dos envelopes, identificar-se exibindo carteira de identidade.

3.2.1 – Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

### 3.2.1.1 – No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor do fornecedor licitante:

- a) cópia autenticada do documento oficial de identidade;
- b) cópia autenticada do documento de constituição da empresa, de acordo com as exigências legais, pertinentes ao ramo de atividade (contrato social, registro comercial, atos constitutivo, decreto de autorização, etc.).

### 3.2.1.2 – No caso do representante não ser sócio-gerente ou diretor do fornecedor licitante:

Versão
01
Mar/2017

- a) carta de credenciamento de acordo com o modelo do ANEXO II, que integra este Edital ou procuração, que comprove a outorga de representação, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, **em nome do fornecedor e com firma reconhecida**;
- b) cópia autenticada do contrato social da empresa ou estatuto com ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação;
- c) cópia autenticada do documento oficial de identidade do outorgado.

3.3 – A carta de credenciamento ou instrumento particular de procuração, emitido por pessoa jurídica, somente será aceito acompanhado do documento de constituição da empresa, onde conste a competência do titular para a prática desta outorga.

3.4 – A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou a ausência do representante, não implicará na exclusão da proposta do certame nem em inabilitação do fornecedor licitante, contudo, não serão aceitas manifestações em nome do fornecedor licitante nesta licitação.

3.5 – Para o credenciamento o fornecedor licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos relacionados nos itens 3.2.1.1 ou 3.2.1.2, em original ou por cópia autenticada e no caso de cópia simples, a Comissão Permanente de Licitação poderá autenticar o documento apresentado pelo fornecedor, no dia da sessão de abertura dos envelopes, desde que acompanhado do documento original, onde neste caso, a autenticação só será válida para efeitos da presente licitação.

## **4 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL**

4.1 – No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, cada fornecedor deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, os documentos de habilitação e proposta comercial em 02 (dois) envelopes lacrados, distintos e opacos, denominados, respectivamente, “envelope nº. 1” e “envelope nº. 2”, identificados em seu lado externo pelo número da licitação, dados do fornecedor, data e horário da abertura conforme padrão abaixo:

**FIESC – GEADS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE N.º 001/2018 – SESI/DR/SC**  
**ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:**  
**CNPJ:**  
**FONE/FAX/ E-MAIL**  
**ABERTURA: DIA 29/01/2018 às 14 h**

**FIESC – GEADS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE N.º 001/2018 – SESI/DR/SC**

Versão
01
Mar/2017

**ENVELOPE N.º 02 - DA PROPOSTA COMERCIAL****RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:****CNPJ:****FONE/FAX/ E-MAIL****ABERTURA: DIA 29/01/2018 às 14 h**

4.2 – Caso o fornecedor licitante deseje remeter os envelopes antecipadamente, deverá colocar os 02 (dois) envelopes, n.º. 1 e n.º. 2, dentro de um terceiro, procedendo ao endereçamento de postagem normal indicando os dados, com as informações citadas abaixo, sendo que é de inteira responsabilidade do fornecedor participante a confirmação da chegada dos envelopes dentro do tempo hábil.

**FIESC – GEADS****Rodovia Admar Gonzaga Nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis – SC - CEP 88.034-001-  
Sede da FIESC.****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****CONVITE N.º 001/2018 – SESI/DR/SC****ENVELOPES N.º 01 e 02****RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:****CNPJ:****FONE/FAX/ E-MAIL****ENTREGA DOS ENVELOPES DIA 29/01/2018 às 14 h****ABERTURA: DIA 29/01/2018 às 14 h**

**4.3 – Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente.**

4.4 – No caso de cópia simples, a Comissão Permanente de Licitação poderá autenticar o documento apresentado pelo fornecedor licitante, anteriormente ou no dia da sessão de abertura dos envelopes, desde que acompanhado do documento original, onde a autenticação só será válida para efeitos da presente licitação.

4.5 – As certidões extraídas da internet, nos sites de órgãos públicos, ficarão condicionadas a confirmação pela Comissão Permanente de Licitação de sua autenticidade e validade.

**4.6 – Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações às propostas.**

**5 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01****5.1 – Documentos relativos à habilitação jurídica:**

a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou

Versão
01
Mar/2017

c) cópia autenticada do contrato social do fornecedor ou estatuto com ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação; ou

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **5.2 – Documentos relativos à qualificação técnica:**

a) 1 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove a aptidão do fornecedor licitante para o fornecimento de acordo com o descrito no ANEXO I deste Edital. O fornecedor licitante poderá apresentar a comprovação de sua aptidão para os serviços em atestados distintos, desde que em cada um deles fique evidenciado o serviço realizado e sejam fornecidos por pessoa jurídica conforme acima indicado.

a.1) o(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representante de quem o expediu, com a devida identificação. (Não será aceito atestado apresentado no papel timbrado do fornecedor licitante);

b) Prova de regularidade, emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, que comprove que o licitante está apto a operar no mercado segurador brasileiro.

c) Declaração especial preenchida - ANEXO IV deste Edital.

## **5.3 – Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:**

a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor licitante;

## **5.4 – Documentos relativos à regularidade fiscal:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a fazenda federal, por meio da certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na internet, que comprove a inexistência de débito, que poderá ser obtida junto ao site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

d) prova de regularidade com tributos estaduais, por meio de certidão negativa expedida pela unidade federativa da sede do fornecedor licitante;

e) prova de regularidade com tributos municipais, por meio de certidão negativa expedida pelo município sede do fornecedor licitante;

f) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal, por meio da apresentação da certidão negativa

Versão
01
Mar/2017

de débito, ou positiva com efeitos de negativa, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho, sob o abrigo da Lei nº 12.440/2011, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

5.5 – Os documentos supracitados deverão estar em plena validade, e, quando não tiverem sua validade expressa, deverão ser emitidos com no máximo 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para abertura das propostas, excetuando-se deste prazo os documentos de habilitação jurídica e os atestados de capacidade técnica.

5.6 – Será inabilitado o fornecedor licitante que não atender no todo ou em parte às condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, que apresente documentos com quaisquer tipos de vícios, erros de conteúdo e forma, sejam omissos, vagos, contenham vantagens não previstas no ato convocatório ou ainda, deixarem de apresentar qualquer documento sem a devida autenticação (exceto os emitidos via internet), bem como, quando exigível, com prazo de validade expirado.

5.7 – Será considerado habilitado o fornecedor licitante que apresentar a documentação exigida neste Edital e seus anexos, em sua íntegra.

5.8 – Não serão aceitos protocolos em relação aos documentos solicitados neste item.

5.9 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do fornecedor licitante com o número do CNPJ e endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) se o fornecedor licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o fornecedor licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## 6 – DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 02

6.1 – A proposta comercial deverá ser apresentada conforme os requisitos e instruções dispostas no ANEXO I, de acordo com o modelo do ANEXO III, digitada/impressa, em língua portuguesa, salvo descrições técnicas, em papel timbrado, ou com carimbo do fornecedor, em 01 (uma) única via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas, sem cotações alternativas, com o nome do representante, razão social do fornecedor, número do CNPJ, endereço completo, telefone/fax, e-mail, dados bancários, dados do responsável que irá assinar o contrato, data e assinatura do representante devidamente identificado.

6.2 – A proposta comercial, formulada em moeda corrente nacional, conterá **preço por aluno por mês**, conforme ANEXO III (Modelo de proposta comercial) integrante deste Edital, devendo estar neles incluídas todas as despesas pertinentes ao objeto do presente edital, sendo que o preço unitário não poderá ser superior ao estabelecido no ANEXO I deste instrumento.

Versão
01
Mar/2017

6.3 – O valor proposto deverá ser limitado a duas casas decimais.

6.4 – Os preços propostos serão considerados completos devendo abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramentais, transporte de material e de pessoal, seguros, embalagens, garantias e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

6.5 – As propostas comerciais deverão especificar claramente o prazo de sua validade não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das mesmas, sendo considerado este prazo na falta de especificação na proposta.

6.6 – Nos preços devem estar inclusos todas as despesas tais como, impostos, seguros e outros pertinentes ao objeto do presente Edital.

6.7 – Será aceita de cada fornecedor licitante, apenas uma cotação para o item solicitado e será desclassificada a proposta que apresentar opções, assim como a que apresentar mais de uma condição de pagamento para o item.

6.8 – Em caso de divergência entre preços unitários e totais será considerado o primeiro e entre expressos em algarismos e por extenso, prevalecerão o último.

6.9 – Falta de data, assinatura e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, com poderes para esse fim.

6.10 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

6.11 – Serão desclassificadas as propostas comerciais que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar ou impedir o seu julgamento.

## **7 – DOS PROCEDIMENTOS PARA ABERTURA DOS ENVELOPES E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

7.1 – No dia, hora e local determinados serão recebidos os envelopes nº 01 e nº 02, em sessão pública, pela Comissão Permanente de Licitação, que ao declarar a abertura da sessão, não mais admitirá novos fornecedores participantes.

7.2 – O representante do fornecedor licitante deverá se credenciar à Comissão Permanente de Licitação para acompanhar os trabalhos da licitação, na forma especificada neste Edital.

7.3 – Será facultado à Comissão Permanente de Licitação, ao seu critério, inverter o procedimento de abertura dos envelopes, abrindo primeiramente a proposta comercial, classificando os fornecedores, e só então abrindo o envelope de habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar.

Versão
01
Mar/2017

7.4 – Será considerado vencedor da presente licitação o fornecedor licitante que apresentar a **MENOR PREÇO POR ALUNO POR MÊS**, dentro dos limitadores estabelecidos e cuja proposta comercial e documentos de habilitação estejam de acordo com as especificações deste Edital e seus anexos.

7.5 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.6 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) com preços superiores aos estabelecidos no ANEXO I do Edital;
- a) que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos;

7.7 – Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou irregularidades formais na proposta, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação, o entendimento da proposta e não firam os direitos dos demais fornecedores licitantes.

7.8 – Havendo necessidade, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá temporariamente a sessão para que seja analisada a compatibilidade da proposta ofertada com as características constantes do presente edital.

7.9 – Poderão ser solicitados pareceres técnicos para orientar a decisão da Comissão Permanente de Licitação.

7.10 – A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores informações adicionais sobre as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação, no prazo estabelecido, poderá implicar desclassificação do fornecedor.

7.11 – Se o fornecedor licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado e após julgados eventuais recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o procedimento previsto neste item, para que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado licitante vencedor, nas condições de sua proposta.

7.12 – As propostas serão rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos fornecedores licitantes presentes.

7.13 – Não serão levadas em consideração declarações feitas posteriormente.

7.14 – Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou todas as propostas sejam desclassificadas, a Comissão poderá fixar as licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação.

## 8 – DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 – Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, contendo o(s) registro(s):

8

Versão
01
Mar/2017

- a) dos fornecedores licitantes;
- b) das propostas escritas apresentadas na ordem de classificação;
- c) da análise da documentação exigida para a habilitação;
- d) as reclamações, impugnações efetuadas e demais ocorrências.

8.1.1 A ata circunstanciada será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelo(s) representante(s) do(s) fornecedor(es) licitante(s) presente(s), devidamente credenciado(s).

## **9 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

9.1 – Sob pena de decadência do direito, no prazo de **02 (dois) dias úteis** anteriores a data fixada para sessão de abertura (consideradas horas úteis das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira), qualquer pessoa, por meio de correspondência endereçada à Comissão Permanente de Licitação, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente Edital.

9.2 – Caberá a Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre tal pedido de impugnação do Edital antes da realização do certame licitatório.

9.3 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, feitos os ajustes necessários, caso a eventual alteração do Edital vier a afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização da presente licitação, mediante comunicação por meio do site <http://portaldofornecedor.sesisc.org.br>.

## **10 – DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

10.1 – Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recurso por escrito à autoridade imediatamente superior, dentro do prazo recursal de **02 (dois) dias úteis**, conforme preceitua o artigo 22, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

10.1.1 – Os recursos advindos de atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quando da habilitação ou inabilitação dos fornecedores licitantes, assim como do julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, de conformidade com o disposto no artigo 24 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

10.1.2 – Os recursos serão julgados no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data final para sua interposição, ou quando for o caso, daquela prevista para a manifestação dos demais fornecedores licitantes, pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência, nos termos do § 3º do artigo 22 e do art. 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

10.2 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo.

10.3 – Os recursos deverão ser elaborados e apresentados com a observância dos seguintes requisitos:

10.3.1 – serem digitados/impessos e devidamente fundamentados;

10.3.2 – serem assinados pelo representante legal do fornecedor licitante;

Versão
01
Mar/2017

10.3.3 – serem protocolados na Gerência de Serviços Administrativos e Suprimentos - GEADS – na sede da FIESC de segunda a sexta-feira nos seguintes horários: 08h às 12h e das 13h30min às 17h.

10.4 – Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rod. Admar Gonzaga nº 2765 - Itacorubi - Florianópolis/SC – CEP 88034-001 – Gerência de Serviços Administrativos e Suprimentos – GEADS.

10.5 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na sede da FIESC e suas Entidades.

## 11 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

11.1 – Concluído o julgamento das propostas e habilitação, constatado o atendimento das exigências previstas no Edital pelo fornecedor vencedor, passado o prazo recursal o resultado será elaborado pela Comissão Permanente de Licitação, homologado e adjudicado pela Autoridade Competente.

11.2 – Realizada a homologação e adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor, o resultado da licitação será disponibilizado no [site http://portaldofornecedor.sesisc.org.br](http://portaldofornecedor.sesisc.org.br).

## 12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 – A contratação será formalizada por meio de **CONTRATO**, conforme ANEXO V - Minuta do Contrato, parte integrante deste Edital.

12.2 – Homologado o procedimento licitatório, será convocada o fornecedor vencedor para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar o contrato, cuja minuta integra este edital, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida.

12.3 – Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, a Entidade Licitante poderá convocar os demais fornecedores licitantes, obedecida à ordem de classificação, para assinar o contrato em idêntico prazo, desde que comprovadas suas habilitações.

12.4 – O fornecedor licitante ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 13 – DAS PENALIDADES

13.1 – O fornecedor que (I) ensejar o retardamento da execução do certame, (II) não manter a proposta, (III) comportar-se de modo inidôneo, (IV) fizer declaração falsa, (V) cometer fraude fiscal ou (VI) recusar-se injustificadamente em assinar o Contrato, aceitar ou retirar documento equivalente, dentro do prazo fixado, será penalizado pelo descumprimento total das obrigações assumidas, com as seguintes consequências:

a) perda do direito à contratação;

Versão
01
Mar/2017

- b) aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta comercial;
- c) perda de caução ou execução das demais garantias de propostas oferecidas;
- d) suspensão do direito de licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades, por um prazo de até 02 (dois) anos.

## 14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – A presente licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para a Entidade Licitante e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

14.2 – As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os fornecedores interessados, atendidos ao interesse público e da Entidade Licitante, sem comprometimento da segurança da contratação.

14.3 – Nenhuma indenização será devida aos fornecedores licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

14.4 – A adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

14.5 – Fica assegurado à Entidade Licitante o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado, de acordo com o art. 40, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

14.6 – Os recursos orçamentários para contratação do objeto deste Edital estão assegurados no orçamento geral da Entidade Licitante.

14.7 – Os atos decorrentes desta licitação serão públicos, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

14.8 – É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.9 – Os envelopes com os documentos que não forem abertos ficarão disponíveis por 15 (quinze) dias para retirada pelos fornecedores licitantes e após este prazo serão descartados pela Entidade Licitante.

14.10 – Os casos não previstos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, que poderá ser procurada pelos interessados no endereço constante no preâmbulo deste Edital, para o esclarecimento de dúvidas.

14.11 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do fornecedor licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a sessão do certame.

Versão
01
Mar/2017

14.12 – Este Edital, com suas partes integrantes, passará a fazer parte do instrumento contratual, como se nele estivesse transcrito.

14.13 – A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do fornecedor licitante, com todos os termos e condições deste Edital, seus anexos e no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

14.14 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Entidade Licitante, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14.15 – No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para a realização do certame, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.16 – Considerando que as Entidades do Sistema “S” não integram a administração pública, os benefícios previstos na Lei complementar 123 para Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empresas não poderão ser requeridos pelos fornecedores licitantes no decorrer do certame licitatório.

14.17 – As informações complementares que se fizerem necessárias, referentes a este Edital, serão prestadas pela Gerência de Serviços Administrativos e Suprimentos - GEADS da FIESC, por meio do e-mail: [aquisicoes@fiesc.com.br](mailto:aquisicoes@fiesc.com.br), mas somente serão aceitas no prazo de até **02 (dois) dias úteis** anteriores a data fixada para sessão de abertura.

14.18 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

Florianópolis, 17 de janeiro de 2018.

**Valencia Rosana Martins de Alencar**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Bento Patrício da Rocha Matos**  
Membro da Comissão Permanente de Licitação

**Lawrence Brasil de Oliveira**  
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Versão
01
Mar/2017

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA CONVITE Nº 001/2018/SESI/SC

### 1 - OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a seleção para Contratação de Empresa Seguradora, para fornecimentos de seguro dos alunos matriculados no SESI Escola Educação Infantil e Ensino Fundamental, com o pagamento do capital segurado contratado, em caso de ocorrência de um dos eventos cobertos pelo Seguro, conforme condições e exigências deste Edital e seus anexos.

### 2 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

2.1 – Para fins de escolha da proposta vencedora será considerado o fornecedor Licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR ALUNO POR MÊS**, não podendo ser superior ao LIMITADOR estabelecido no item 3 e cuja proposta estiver de acordo com as especificações deste Edital.

### 3 – DO LIMITADOR DE PREÇO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

3.1. A proposta da empresa licitante **não poderá ser superior á R\$ 1,20 (um real e vinte centavos) por aluno segurado, por mês.**

3.2. **QUANTIDADE ESTIMADA DE ALUNOS:** 3.000 alunos por mês.

3.3. A utilização das quantidades estimadas constituirá mera expectativa em favor da Contratada, posto que depende da necessidade da instituição, não estando o Contratante obrigado a realizá-la em sua totalidade e não cabendo à Contratada pleitear qualquer tipo de reparação.

### 4 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

#### 4.1. Objeto

O objetivo do seguro é garantir aos alunos, matriculados no SESI Escola Educação Infantil e Ensino Fundamental do estado de Santa Catarina, o pagamento do capital segurado contratado, em caso de ocorrência de um dos eventos cobertos pelo Seguro.

Estimativa: 3.000 alunos por mês

#### Conceito do Seguro

**Acidente pessoal coberto:** para fins deste seguro, considera-se acidente pessoal coberto, o evento com data caracterizada, exclusiva e diretamente externo, súbito, involuntário e violento, causador de lesão física que, por si só e independentemente de toda e qualquer outra causa, tenha como consequência direta a morte acidental do segurado, a invalidez permanente total ou parcial por Acidente e Despesas Médicas, Hospitalares e Odontológicas (D.M.H.O), conforme coberturas do seguro item 4.

Versão
01
Mar/2017

## 4.2. Grupo Segurável

Para fins deste seguro, o Grupo Segurável será todos os alunos matriculados regularmente no SESI Escola Educação Infantil e Ensino Fundamenta, de zero (a partir de 4 meses) a 16 anos.

## 4.3. Segurado

Será o aluno que estiver regularmente matriculado no SESI Escola Educação Infantil e Ensino Fundamental do estado de Santa Catarina.

## 4.4. Coberturas do Seguro

**a) Morte Acidental (MA)** – garante aos beneficiários o pagamento do capital segurado contratado, em caso de falecimento do segurado decorrente exclusivamente de acidente pessoal coberto pelo seguro.

A garantia de morte, nos seguros de menores de 14 (quatorze) anos, destina-se apenas ao reembolso das despesas com o funeral, de que devem ser comprovadas mediante apresentação de contas originais especificadas, que podem ser substituídas, a critério da seguradora, por outros comprovantes satisfatórios. Incluem-se entre as despesas com funeral as havidas com o traslado;

**b) Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA)** – garante ao segurado, em caso de sua invalidez permanente, total ou parcial, mediante prova médica e desde que causada por acidente, o pagamento de uma indenização com limite de até o Capital Segurado Individual. O cálculo do valor dessa indenização será efetuado com base no grau de invalidez efetivamente provado, de acordo com a “Tabela de Invalidez”, aprovada pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) constante em condições gerais da seguradora a ser contratada.

**c) Despesas Médicas Hospitalares e Odontológicas (D.M.H.O.)** – Garante o reembolso das despesas médicas hospitalares e odontológicas incorridas no tratamento sob a orientação médica, em consequência direta de acidente pessoal coberto, dentro do período de cobertura da apólice até o limite do Capital Segurado Contratado.

## 4.5. Assistência Escolar

Em todos os casos de acidentes ocorridos, dentro ou fora da escola, haverá a prestação das seguintes assistências.

### a) Aulas Particulares

Em caso de acidente pessoal coberto comprovado por atestado médico em que o aluno permaneça mais de 5 (cinco) dias úteis afastado da escola, a seguradora providenciará os serviços de professor particular para continuidade das matérias em andamento, durante o período de afastamento e respeitado o período de vigência da apólice.

- O limite máximo de pagamento é de R\$ 30,00 (trinta reais) por hora, por no máximo 2 (duas) horas por aula/dia, respeitado o limite máximo de 10 dias.

Versão
01
Mar/2017

**IMPORTANTE:**

O ATESTADO MÉDICO DEVERÁ ESPECIFICAR O DIAGNÓSTICO E O TEMPO DE RESTABELECIMENTO DO ALUNO, COM A ASSINATURA E O CARIMBO DO CRM DO MÉDICO, EM PAPEL TIMBRADO DO HOSPITAL OU CLÍNICA.

O PROFESSOR PARTICULAR DEVERÁ SER HABILITADO A EXERCER TAL FUNÇÃO COM DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS.

A CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR SE LIMITARÁ À CARGA HORÁRIA EM VIGOR NA ESCOLA.

ESTE REEMBOLSO É LIMITADO AOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS A PARTIR DE 6 ANOS, SENDO EXCLUÍDAS AS CRECHES, BERÇÁRIOS, MATERNAS E ESCOLAS DE RECREAÇÃO.

**b) Aulas de Reforço**

A seguradora, por recomendação da Escola, providenciará aulas de reforço ao aluno, após seu retorno à escola quando suas notas, nas avaliações curriculares, estiverem abaixo da média em virtude de acidente pessoal coberto, comprovado por atestado médico e respeitado o período de vigência da apólice.

- O limite máximo de pagamento é de R\$ 30,00 (trinta) reais por hora, por no máximo 2 (duas) horas por aula/dia, respeitado o limite de R\$ 300,00 (trezentos reais), por evento.

**Importante:**

O BOLETIM ESCOLAR DEVERÁ SER APRESENTADO PARA COMPROVAÇÃO DA PERDA DE MÉDIA, ESTABELECIDA PELA ENTIDADE DE ENSINO.

**c) Transporte para Frequência às Aulas**

Em caso de acidente pessoal coberto em que o Segurado não puder se locomover por meios próprios, por motivo expresso em relatório médico, a Seguradora/Assistência providenciará um transporte para ida e retorno (à residência) do mesmo até o estabelecimento escolar.

- O limite máximo de pagamento é de R\$30,00 (trinta reais) por dia, limitado em 20 dias úteis, por evento.
- Entende-se por impossibilidade de locomoção, à limitação física.

**d) Remoção Inter-Hospitalar**

Se em decorrência de acidente pessoal coberto, o Segurado for hospitalizado e necessitar de remoção para hospital tecnicamente capacitado, desde que haja vaga e justificativa do médico assistente atestando que o hospital em que se encontra é tecnicamente inadequado, a seguradora se responsabilizará pela sua transferência para o hospital mais próximo desde que o quadro clínico se encontre estabilizado, através do meio de transporte que a equipe médica da seguradora em comum acordo com o médico que atende o segurado, considerar mais apropriado.

- Caso seja determinada através de indicação clínica e de comum acordo entre o médico e a seguradora, o segurado poderá ser acompanhado por um médico ou enfermeiro designado.
- A seguradora não garantirá a intervenção (vagas em hospital), ficando

Versão
01
Mar/2017

a busca e reserva por conta do Segurado e/ou do médico de seus acompanhantes ou familiares, devendo a seguradora limitar-se à remoção. A remoção somente será autorizada se a equipe médica, através de relatório com justificativa do médico-assistente considerando o local da internação tecnicamente inadequado para o tratamento necessário.

- A remoção está limitada em território nacional até 100 Km de distância a partir do hospital em que o segurado encontra-se hospitalizado.

**e) Retorno a Domicílio após Alta Hospitalar em caso de Acidente pessoal coberto**

Se o Segurado, após ter recebido alta hospitalar, não se encontrar em condições de retornar ao seu domicílio (a sua residência habitual) como passageiro regular, a seguradora, a critério da sua Equipe Médica organizará o retorno do Segurado pelo meio de transporte mais adequado.

- O retorno está limitada em território nacional até 100 KM de distância a partir do hospital em que o segurado encontra-se hospitalizado.
- O retorno deverá ser feito mediante indicação da Equipe Médica, desde que clinicamente justificável.

**f) Transmissão de Mensagens Urgentes**

A seguradora transmitirá mensagens urgentes, desde que relacionadas a um caso de assistência, ao responsável legal do Segurado, desde que residente no Brasil, mediante solicitação deste.

**g) Transporte para Tratamento Fisioterápico**

Se em decorrência de acidente pessoal coberto, e após a utilização do serviço de Assistência Médica fornecida pela seguradora, após alta hospitalar, houver a necessidade de tratamento fisioterápico, devidamente comprovado através de solicitação do médico que atendeu o segurado durante a utilização do serviço de Assistência Médica, será proporcionado ao segurado transporte para tratamento fisioterápico da residência até a clínica ou hospital responsável.

- O atendimento está limitado até R\$ 30,00 (trinta reais) por dia, e até 20 dias úteis por evento.

**h) Locação de Aparelhos Ortopédicos / Hospitalares**

Nos casos em que o aluno não puder se locomover por meios próprios, por motivo expresso em relatório médico, quando em decorrência de lesão causada por acidente será providenciado a locação de cadeiras de rodas, andador, muletas e cama hospitalar.

- Limite de até R\$ 300,00 (trezentos reais) por evento.

## 4.6. Capital Segurado

Versão
01
Mar/2017

Diante da necessidade de coberturas apresentadas neste documento, a seguradora deverá apresentar **proposta correspondente ao capital segurado**, conforme quadro abaixo:

Cobertura	Capital Segurado
Morte Acidental (MA)	R\$ 6.296,54
Invalidez Permanente Total por Acidente (IPA)	R\$ 6.296,54
Despesas Médicas, Hospitalares e Odontológicas (D.M.H.O.)	R\$ 6.296,54

#### 4.7. Custo Mensal Individual do Seguro

A seguradora deverá apresentar os **custos mensais e individuais** do seguro, contemplando o conjunto de coberturas apresentadas neste documento.

#### 4.8. Início de Vigência do Seguro

O início de vigência do Seguro estará vinculado à proposta devidamente assinada pelo Estabelecimento do Ensino e pelo Corretor, à Seguradora.

#### 4.9. Adesão e Aceitação de Segurados

A adesão dos proponentes ao seguro será compulsória, feita mediante protocolo da relação nominal ou recebimento do arquivo eletrônico, pela Seguradora, contendo os dados dos alunos do Estabelecimento de Ensino.

#### 4.10. Estratégia Pronto Atendimento

A seguradora deverá do ponto de vista operacional, apresentar estratégia que represente o pronto atendimento aos segurados, conforme cobertura vigente da apólice.

#### 4.11. Prêmio Mínimo Mensal

O prêmio mínimo por fatura mensal, será equivalente ao produto do prêmio mensal individual pela quantidade de alunos segurados, observando-se o valor mínimo de R\$ 200,00 (duzentos reais).

## 5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**5.1.** A Contratada deverá emitir uma apólice conforme este Termo de Referência item 4. A apólice somente será aceita após o “aceite” formal dos técnicos representantes do SESI/SC.

**5.2.** Serão de inteira responsabilidade da Contratada todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução da apólice.

**5.3.** Só iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital, excluindo-se o dia do início e incluindo-se do vencimento, e considerando os dias consecutivos exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**5.4.** A empresa CONTRATADA fica inteiramente responsável pela regularidade de seus funcionários bem como questões pertinentes à segurança do trabalho, devendo disponibilizar todos os itens de segurança em conformidade com a legislação vigente.

Versão
01
Mar/2017

## 5 – DA FORMA DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

5.1. A empresa vencedora deverá apresentar mensalmente anexo com a fatura mensal um relatório com os nomes dos alunos segurados no mês vigente. A liberação do pagamento estará condicionada ao aceite técnico da Contratante

5.2. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

5.3. As notas deverão ser faturadas com as informações abaixo:

### **SESI – Serviço Social da Indústria – DR/SC**

Rod. Admar Gonzaga, 2765 – Itacorubi – Florianópolis/SC

CEP: 88034-001.

CNPJ: 03.777.341/0001-66 – IE: Isento

## 6 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO OU VIGÊNCIA

6.1. O Prazo de Vigência será de até 12 (doze) meses após a emissão da Apólice, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério do Contratante.

Versão
01
Mar/2017

**ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**  
**CONVITE Nº 001/2018/SESI/SC**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**OUTORGANTE:** ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., sediada na .....  
(*endereço completo*), neste ato representada pelo Sr(a) ....., brasileiro(a), portador do RG n.º .....

**OUTORGADO:** ....., brasileiro (a),  
.....(*cargo*), CPF/MF sob o n.º ....., RG .....

**PODERES:** Representar a outorgante no Processo de Licitação ..... (*Tipo*) n.º 001/2018 do SESI/SC, dispondo de amplos poderes de representação para examinar e visar documentos, propostas, assinar atas e demais documentos, concordar, discordar, proceder impugnações, interpor recursos e renunciar a recursos.

.....(*Cidade*), ..... de ..... de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante da Outorgante

Versão
01
Mar/2017

## ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL CONVITE Nº 001/2018/SESI/SC

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidade adequada à perfeita execução contratual.

Item	Quantidade estimada de alunos p/mês	Preço unitário p/aluno por mês (R\$)	Preço estimado mensal (R\$)	Preço estimado anual (R\$)
Preço por aluno segurado	3.000			

**§ Único:** A utilização das quantidades estimadas constituirá mera expectativa em favor da Contratada, posto que depende da necessidade da instituição, não estando o Contratante obrigado a realizá-la em sua totalidade e não cabendo à Contratada pleitear qualquer tipo de reparação.

- Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

### DADOS DA EMPRESA

Razão Social			
CNPJ N°			
Endereço			
N°	Compl.		Bairro
Cidade		UF	CEP
Telefone (S)	E-mail	Home-page	
Banco	Agência	Conta	

### REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA RESPONSÁVEL QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO

Nome		
CPF		RG

Declaro que os serviços a serem fornecidos atenderão às especificações previstas e que estou ciente e concordo com todas as condições estabelecidas neste Edital.

Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste certame, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal

Versão
01
Mar/2017

## ANEXO IV – DECLARAÇÃO ESPECIAL CONVITE Nº 001/2018/SESI/SC

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (nome) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins do processo de licitação acima referido:

- a) que recebeu e estudou todos os documentos inerentes a presente licitação e tomou conhecimento integral do teor do Edital da licitação supracitada, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) que respeita os direitos sociais dos trabalhadores preceituados na Constituição Federal e na Consolidação da Leis Trabalhistas, no que tange a não utilização e/ou a utilização dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei, de trabalhos forçados, discriminatórios, perigosos, insalubres e penosos;
- d) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades (SENAI, SESI e IEL), bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à qualificação técnica, regularidade fiscal, capacidade jurídica e situação econômico-financeira;
- e) que vencedor em licitação anterior não esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado e no caso de contratada, nos últimos dois anos, cumpriu devidamente o contrato
- f) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados da Entidade Licitante;
- g) que não está sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- h) que não é estrangeiro e está legalmente estabelecido no Brasil;
- i) que não está inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- j) que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;
- k) que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal

Versão
01
Mar/2017

**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO****CONVITE Nº 001/2018/SESI/SC****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****QUADRO 1 – CONTRATANTE**

NOME	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Departamento Regional de Santa Catarina – SESI/DR-SC
CNPJ	03.777.341/0001-66
END. SEDE	Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis - SC – CEP. 88.034-001

**QUADRO 2 – CONTRATADO**

NOME			
END. SEDE			
CNPJ		E-MAIL	TELEFONE
CONTA BANCÁRIA			
REPRESENTANTE LEGAL		CPF	

**QUADRO 3 – DADOS BÁSICOS DA CONTRATAÇÃO**

OBJETO	Serviços de seguro coletivo de acidente pessoal, para os alunos matriculados na Escola Educação Infantil e Ensino Fundamental do SESI/SC.		
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO		( )	POR DEMANDA
VIGÊNCIA	12 Meses	Início: XX/XX/201X -	Término: XX/XX/201X

**QUADRO 4 – FORO**

COMARCA DA	Capital do estado de Santa Catarina
------------	-------------------------------------

Pelo presente instrumento particular, o CONTRATANTE identificado no Quadro 1 e, de outro lado, a EMPRESA, identificada no Quadro 2 como CONTRATADO e assim doravante denominado, têm entre si ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços resumidos no Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação e especificados, detalhados e prestados nas condições descritas no TERMO DE REFERÊNCIA.

**2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO**

Versão
01
Mar/2017

2.1. Fazem parte integrante do presente instrumento de Contrato, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital Licitação;
- b) Termo de Referência (Anexo 1 do Edital Licitação);
- c) Proposta Comercial;
- d) Outros anexos do Processo de Contratação e da Proposta Comercial.

2.2. A partir da assinatura do presente Contrato, a ele passam a se vincular todas as Atas de reuniões e/ou Termos Aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

### 3. DA SUBORDINAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

3.1. Os serviços pactuados neste Contrato serão orientados, diretamente ao CONTRATADO, por Gestor do Contrato da Coordenadoria de Educação – CED da CONTRATANTE.

3.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato ficarão sob a responsabilidade do Gestor do Contrato.

3.3. Os profissionais executores dos serviços e quaisquer prepostos do CONTRATADO não terão qualquer subordinação ao Gestor do Contrato ou a qualquer outra pessoa da Unidade operacional tomadora dos serviços do CONTRATANTE.

### 4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão prestados conforme descrição, características, prazos e demais condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. As obrigações do CONTRATADO se referem ao cumprimento integral do objeto, nos termos e condições estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA.

5.2. São as seguintes as obrigações do CONTRATANTE, além daquelas estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA:

- a) Disponibilizar todos os dados e informações necessários à execução dos serviços contratados;
- b) Orientar o CONTRATADO quanto à forma e procedimento para faturamento dos serviços;
- c) Promover o pagamento, em dia, dos serviços prestados;
- d) Supervisionar, acompanhar e avaliar a execução dos serviços;

### 6. DO PREÇO

Versão
01
Mar/2017

- 6.1. Pela execução dos serviços descritos no objeto deste instrumento, o CONTRATANTE se obriga a pagar o preço especificado no Quadro 3 - Dados Básicos da Contratação, detalhado no Anexo 1 – TABELA DE PREÇOS.
- 6.2. Os preços pactuados neste Contrato serão reajustados, em caso de prorrogação da vigência após 12 meses, com base na variação do INPC ocorrida entre o mês anterior ao da assinatura deste Contrato e o mês anterior ao do vencimento do período de vigência.

## 7. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

- 7.1. O pagamento acontecerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis da apresentação da Nota Fiscal e de acordo com os serviços demandados.
- 7.2. As notas fiscais deverão ser emitidas para o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Departamento Regional de Santa Catarina – SESI/DR-SC – CNPJ: 03.777.341/0001-66 – IE: Isento – Rodovia Admar Gonzaga, 2765 – Itacorubi – Florianópolis/SC – CEP: 88034-001.
- 7.3. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente do CONTRATADO, ficando o comprovante de depósito como documento de quitação por parte do CONTRATANTE.
- 7.4. O pagamento poderá ser suspenso, independentemente da possibilidade de rescisão contratual prevista neste Contrato, nas seguintes hipóteses:
  - a) Má qualidade na prestação dos serviços;
  - b) Danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa do CONTRATADO na execução dos serviços.
- 7.5. Fica expressamente vedada ao CONTRATADO a negociação de seus créditos com instituições financeiras.
- 7.6. A falta de pagamento por parte do CONTRATANTE por mais de 2 (dois) meses consecutivos, sem motivo justificado, dará o direito ao CONTRATADO de rescindir o Contrato.

## 8. DOS ENCARGOS

- 8.1. Todos os encargos decorrentes da execução deste Contrato, tais como: salários de empregados, prêmios de seguro, despesas trabalhistas, previdenciárias e litígios impetrados na Justiça do Trabalho e outros semelhantes, são de inteira responsabilidade do CONTRATADO.
- 8.2. Fica ressalvado o direito regressivo do CONTRATANTE contra o CONTRATADO e admitida a retenção de importâncias a este devidas para a garantia do cumprimento dos encargos previstos no Item 8.1.

## 9. DA VIGÊNCIA

- 9.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, conforme Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação, podendo ser renovado ou prorrogado por meio de Termo Aditivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

Versão
01
Mar/2017

## 10. DOS MATERIAIS

- 10.1. Os materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços objeto deste Contrato serão fornecidos pelo CONTRATADO sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

## 11. DA RESPONSABILIDADE

- 11.1. Serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO os danos materiais ou pessoais causados por seus prepostos/empregados no local da prestação do serviço.
- 11.2. Após devidamente comprovado e apurado, o valor dos danos causados será abatido dos créditos a serem pagos ao CONTRATADO.

## 12. DAS PENALIDADES

- 12.1. O CONTRATADO estará sujeito às penalidades de Advertência, Multa Pecuniária, Rescisão Contratual, Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar por até 2 (dois) anos e Declaração de Inidoneidade para participar de licitações do Sistema FIESC.

- 12.2. A penalidade de Advertência será aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízo financeiro para o CONTRATANTE;
- b) Execução insatisfatória, inexecução do Contrato, ou pequenos transtornos no desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa ou penalidade mais grave.

- 12.3. A penalidade de Multa será aplicada nos casos em que houver reincidência no cometimento de falta pela qual o CONTRATADO já tenha sido advertido, nas seguintes circunstâncias e percentuais aplicados:

- a) Atrasos, não reconhecidos como justificados pelo CONTRATANTE, decorrentes da inobservância de compromissos assumidos no cronograma de execução/prazo de entrega – Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitado ao acumulado de 15% (quinze por cento), sobre o valor da parcela inadimplida;
- b) Não conclusão do serviço ou de qualquer etapa, decorridos 30 (trinta) dias do prazo fixado para seu cumprimento, ou pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato;

- 12.3.1. As multas, após 48 horas da devida notificação, serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas judicialmente caso as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO não sejam suficientes para elidir a sanção.

- 12.3.2. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas e sua cobrança não tem caráter indenizatório, não isentando o CONTRATADO da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos de sua responsabilidade nos termos deste Contrato.

- 12.4. A penalidade de Rescisão Contratual poderá ser aplicada nos casos de:

Versão
01
Mar/2017

- a) Total descumprimento de qualquer Cláusula do Contrato pelo CONTRATADO;
- b) Atrasos a que se refere a alínea “a” do item 12.3, por mais de 30 (trinta) dias;
- c) Subcontratação do serviço objeto deste Contrato pelo CONTRATADO.

12.5. A penalidade de Suspensão de participar de licitações e impedimento de contratar pelo período de até 02 (dois) anos poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
  - b) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
  - c) Atraso injustificado reiterados na execução dos serviços;
  - d) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
  - e) Irregularidades que ensejam a rescisão contratual;
  - f) Ações no intuito de tumultuar a execução do Contrato;
  - g) Práticas de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a FIESC e suas entidades;
  - h) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 12.6. A penalidade de Declaração de Inidoneidade para participar de licitações com as entidades do Sistema FIESC será aplicada pelos mesmos motivos que justificam a da suspensão a que se refere o Item 12.5, mas em grau de gravidade tal, a juízo do CONTRATANTE, que não recomenda a contratação do CONTRATADO por qualquer das Entidades do Sistema.

### 13. DA RESCISÃO E DA RESILIÇÃO

- 13.1. Além das hipóteses previstas no Item 12.4, o Contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, sem que caiba ao CONTRATADO quaisquer indenizações.
- 13.2. O Contrato poderá ser resilido de comum acordo, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias por qualquer das partes, desde que: (i) por parte do CONTRATADO não haja qualquer serviço por concluir e (ii) por parte da CONTRATANTE não haja qualquer pendência de pagamento por serviços executados.

### 14. DOS CASOS OMISSOS

- 14.1. Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos entre as partes, mediante aplicação das regras comuns de direito.

### 15. DA ALTERAÇÃO

- 15.1. Este instrumento de Contrato poderá ser modificado, atendendo ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, mediante comum acordo entre as partes.

Versão
01
Mar/2017

## 16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca explicitada no Quadro 4 para dirimir quaisquer pendências emergentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem acordados com as cláusulas e condições estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma e, depois de lido e achado conforme, foi assinado na presença de duas testemunhas.

Florianópolis, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**SESI/GEADS**

**Nome do Representante Legal  
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

Versão
01
Mar/2017

## Anexo 1 (Da Minuta do Contrato) – TABELA DE PREÇOS

Item	Descrição	Unid.	Quantidade (Estimada) Vidas	Preço Unitário (R\$)	Preço Mensal (Estimado) (R\$)	Preço Anual (Estimado) (R\$)
01	Alunos segurados	Unid.	3.000			
<b>Valor Global Máximo Estimado (R\$)</b>						

**Obs.** As quantidades acima mencionadas constituem mera estimativa, não estando o CONTRATANTE obrigado a consumi-las na sua totalidade.

Versão
01
Mar/2017